



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT13 GDG N.º 166/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o PROAD TRT13 N.º 27655/2021 e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no [ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021](#) (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores do **Contrato TRT N.º 23/2022**, firmado entre este Regional e a **UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapias, em nível nacional, pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir de 01.07.2022:

- **Gestor Titular: ANDRÉ LUIZ DE LUCENA MONTEIRO**, Analista Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Matrícula N.º 201.348.403, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal;

- **Gestor Substituto: SÉRGIO AUGUSTO MOREIRA TEIXEIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Matrícula N.º 245.092.300, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

III – Recomendar os servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral da Secretaria